

23 MAR 2012

GAZETA DO POVO

» CARTA EDITORIAL

Boas novas

Semanalmente, o leitor vai encontrar no caderno Justiça & Direito entrevistas com grandes juristas, reportagem aprofundada, artigos, análise de jurisprudência e de questões de concurso.

*Themys Cabral,
advogada e jornalista.
Editora do caderno
Justiça & Direito*

Recebi a incumbência de dar as boas novas aos operadores de Direito leitores da Gazeta do Povo. A partir de agora teremos um espaço semanal voltado justamente para as principais discussões jurídicas. Será um canal aberto para advogados, promotores, procuradores, magistrados, estudantes, entre outros. A iniciativa pretende atender aos anseios deste seletor público, dando-lhes uma alternativa de conteúdo jurídico analítico de qualidade. Semanalmente, o leitor vai encontrar no caderno Justiça & Direito entrevistas com grandes juristas, reportagem aprofundada, artigos, análise de jurisprudência e de questões de concurso.

Para o nosso número de estreia, nós preparamos uma reportagem sobre um assunto do momento: a (in) segurança jurídica. O repórter André Gonçalves, que assina o texto, correspondente em Brasília, conversou com especialistas que pudessem responder: afinal, as idas e vindas do Poder Judiciário brasileiro fazem parte do processo de maturação democrática ou representam risco à estabilidade do ordenamento jurídico?

O leitor vai encontrar também nesta edição quatro artigos dos seguintes autores: José Lúcio Glomb, presidente da OAB-PR; René Ariel Dotti; Olympio de Sá Sotto Maior, procurador-geral de Justiça do Paraná, que agora se despede do cargo; e Anderson Furlan, juiz federal. Temos ainda a análise do professor Rometu Bacellar sobre uma nova jurisprudência do STJ.

Esperamos que o Caderno Justiça & Direito da Gazeta do Povo consiga atender a demanda que se faz presente e que os leitores aproveitem!

23 MAR 2012

GAZETA DO POVO

STF na corda bamba

Conflitos entre poderes são pano de fundo para reviravoltas em decisões do Supremo e geram debate sobre segurança jurídica

BRASÍLIA

André Gonçalves, correspondente

Pelo menos quatro ações julgadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos últimos cinco anos colocam à prova o sistema de pesos e contrapesos entre os poderes da República e abrem margem para a discussão sobre a segurança jurídica das decisões. Da instituição da fidelidade partidária, em 2007, à definição de uma nova jurisprudência para a tramitação de medidas provisórias (MPs), no começo deste mês, o Judiciário tem colidido com interesses do Executivo e do Legislativo. Os conflitos, que em alguns casos geraram mudanças no rumo das sentenças, são apontados por especialistas como um processo de amadurecimento da aplicação do texto constitucional.

Mais polêmica e recente, a decisão sobre as MPs foi gerada após uma reviravolta no STF. No último dia 7, os ministros consideraram parcialmente procedente uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) que questionava a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, em 2007. Eles interpretaram que a tramitação legislativa da MP que tratou do tema não cumpriu a determinação constitucional de passar pela apreciação de

uma comissão mista de deputados federais e senadores, antes de ser votada em plenário.

A sentença poderia se estender a outras cerca de 560 medidas que se transformaram em leis de conversão a partir de 2001 e invalidar regras que tratam do reajuste do salário mínimo, do Bolsa Família e do programa habitacional Minha Casa, Minha Vida. Um dia depois, o STF mudou a decisão para improcedente, graças a uma questão de ordem levantada pelo advogado-geral da União, Luís Inácio Adams. A alteração liberou o funcionamento do instituto sem ressalvas e estabeleceu que somente MPs futuras vão precisar passar pelas comissões mistas — as já aprovadas ou em tramitação continuam válidas.

Para Adams, a reforma da sentença não afeta a segurança jurídica brasileira, ao contrário do que ocorreria com a manutenção do primeiro resultado. “A decisão mantida como estava gerava uma insegurança muito grande para todos que tomaram decisão, que investiram no Brasil, que adquiriram casas, e permitiria ações oportunistas”, afirmou. Já o presidente da Câmara dos Deputados, Marco Maia (PT-RS), disse que o STF “desconsiderou” os trâmites políticos do Congresso.

A troca de farpas entre congressistas e ministros do Supremo ganhou corpo nos últimos anos com o crescimento do chamado ativismo judicial. Em 2007 e 2008, o STF foi acusado de extrapolar limites e “legislar” ao validar uma resolução do Tribunal Superior Eleitoral sobre fidelidade partidária.

Outros dois casos que geraram idas e vindas no STF referem-se à posse de suplentes de deputados e vereadores e à constitucionalidade da Ficha Limpa (leia mais no quadro ao lado). “O ativismo judicial, sobretudo na área eleitoral, gera absurdos sob o ponto de vista da segurança jurídica”, diz o presidente da Comissão de Direito Eleitoral da seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PR), Luiz Fernando Pereira.

Ele lembra que, graças à decisão sobre a fidelidade partidária, mais de mil vereadores paranaenses sofreram processos de perda de mandato. “O Supremo modulou a decisão com retroatividade e isso gerou uma instabilidade imensa”, diz Pereira.

O advogado constitucionista e cientista político da Universidade de Brasília (UnB), Valdir Pucci, vê uma questão de ocupação de espaços. “Na medida em que o Executivo e o Legislativo concentram suas energias em questões internas, como disputas políticas por cargos, é natural que cresça o ativismo do Judiciário”, diz ele.

Assim como Pucci, o doutor em Direito Constitucional e professor da UnB Cristiano Paixão aponta que os conflitos são uma nova forma de ajuste do texto constitucional. “Não estamos acostumados a isso porque somos uma democracia jovem. Cada vez mais o Supremo será forçado a tomar decisões que prejudicam outros interesses. Faz parte do jogo”, diz Paixão.

Colaborou Joana Neitsch

GAZETA DO POVO

PESOS E CONTRAPESOS CONTINUAÇÃO

Decisões recentes do STF suscitaram conflitos com os outros poderes e

levantaram dúvidas sobre segurança jurídica

23 MAR 2012

	Fidelidade partidária	Suplentes de parlamentares
	<p>Em 2007, o STF validou uma resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que definiu que os mandatos pertencem aos partidos e não aos candidatos.</p>	<p>Em dezembro de 2010, o STF concedeu liminar, por 5 votos a 3, interpretando que a suplência de deputados e vereadores deveria ser preenchida pela ordem de colocação na votação dos partidos e não das coligações.</p>
CONFLITOS	<p>A decisão vedou o tradicional troca-troca partidário e foi encarada como uma reforma política. Parlamentares consideraram que o Judiciário extrapolou suas atribuições e legislou sobre o caso.</p>	<p>A decisão foi questionada pela Câmara dos Deputados no começo de 2011, em meio a várias ações de início de legislatura. A Casa descumpriu a nova jurisprudência e deu posse a suplentes de coligações.</p>
INSEGURANÇAS	<p>A decisão atingiu políticos que haviam sido eleitos em 2004 e 2006, quando a jurisprudência permitia a troca de partidos. Ou seja, eles perderam o direito à troca no meio do mandato.</p>	<p>No julgamento do mérito da ação, em abril de 2011, o STF voltou à antiga jurisprudência, a favor dos suplentes da coligação, por 10 votos a 1. Entre as duas decisões, não havia segurança sobre quem efetivamente assumiria o mandato.</p>

CONTINUA

23 MAR 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Ficha Limpa

Desde setembro de 2010, o STF "rachou" sobre a constitucionalidade da lei da Ficha Limpa em vários julgamentos. O caso emblemático foi o de Jader Barbalho (PMDB), eleito senador pelo Pará, mas enquadrado pelas novas regras de inelegibilidade.

Durante a análise da lei, uma ala de ministros puxada por Gilmar Mendes defendeu que o Supremo deveria exercer um papel contramajoritário, em oposição ao Congresso, que teria se submetido à pressão popular com a aprovação do texto.

Em outubro de 2010, o STF decidiu que Jader Barbalho não poderia assumir o mandato. Em março de 2011, decidiu que a Ficha Limpa não valeria para 2010. Só nove meses depois, no entanto, o Supremo permitiu a posse de Jader.

MPs e Instituto Chico Mendes

No último dia 7 de março, o STF declarou a inconstitucionalidade da lei que criou o Instituto Chico Mendes, em 2007. O problema seria a tramitação da medida provisória (MP) que originou a lei, que precisaria ter passado por uma comissão mista de deputados e senadores. No dia seguinte, os ministros mudaram a decisão permitindo o funcionamento do instituto e definindo que só as MPs futuras precisam passar pelas comissões mistas.

Congresso e Poder Executivo reagiram à decisão. A revisão só ocorreu devido a uma questão de ordem levantada pelo Advogado-Geral da União.

A primeira decisão invalidaria leis geradas a partir de outras 560 MPs e alteraria regras em vigor, por exemplo, para a aplicação do reajuste do salário mínimo. Por outro lado, a mudança de decisão abriria brecha para a reforma de outras sentenças.

GAZETA DO POVO

Decisão sobre
MPs expõe falta
de diálogo

23 MAR 2012

A reviravolta na decisão sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) que tratava da criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, no começo do mês, suscitou críticas sobre a preparação prévia dos julgamentos do Supremo Tribunal Federal (STF). Para constitucionalistas, o tribunal poderia ter evitado o desgaste de alterar a sentença, se tivesse previsto o seu alcance diante de outras aproximadamente 560 medidas provisórias (MPs).

“Causa desconforto o fato de essas questões não terem sido consideradas antes, apenas após uma questão de ordem do advogado-geral da União”, diz o professor de Direito Constitucional da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Clèmerson Merlin Clève.

“É evidente que uma decisão dessas gera uma surpresa, uma sensação de que o Supremo precisaria estar mais atento, ter procurado outros órgãos para verificar os efeitos”, afirma o deputado federal Osmar Serraglio (PMDB-PR), que é mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

A coordenadora do Núcleo de Constitucionalismo e Democracia da UFPR, Vera Karam Chueiri, avalia que, apesar das mudanças no julgamento, o STF abriu uma porta de diálogo com o Congresso ao modular a decisão para MPs futuras. “Não é nem uma questão de uma simples conversa, mas de se pensar melhor em soluções compartilhadas. É possível buscar caminhos melhores para todos.” (AG)

Cartórios: para que servem

A partir deste mês a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná (Anoreg-PR) ocupa este espaço no caderno Justiça & Direito da Gazeta do Povo. Nossa finalidade aqui é divulgar o trabalho dos notários e registradores. A propósito, esta é a denominação correta dos profissionais do direito, algumas vezes erroneamente chamados de "donos de cartórios".

Hoje vamos esclarecer a questão sobre a titularidade dos tabelionatos e registros, também conhecidos como "cartórios" extrajudiciais. Não somos donos de nossos tabelionatos e registros, estamos aqui de passagem e é bom que se esclareça: quando nos aposentarmos ou falecermos não serão nossos filhos ou parentes que continuarão nestes cartórios.

Haverá um concurso público do qual qualquer pessoa formada em direito, ou que tenha trabalhado no mínimo dez anos como escrevente em cartório extrajudicial, pode participar.

A propósito, vamos também fazer uma distinção entre os tipos de cartórios judiciais, que são aqueles que trabalham dentro do poder judiciário, cuja função é o manuseio e a gerência do andamento dos processos, também conhecidos como Varas (cíveis, família, da fazenda, etc). Alguns desses cartórios já foram estatizados, ao contrário dos tabelionatos e registros, estes delegados exclusivamente a particulares.

Os serviços notariais e de registro, distinguem-se em várias especialidades. Por exemplo, compete ao tabelionato de notas lavrar escrituras e procurações públicas, testamentos e atas notariais. É dever dele prezar pela boa fé dos negócios jurídicos, interpretando a vontade das partes e tornando-a pública por meio da escritura. Compete a ele também efetuar reconheci-

e o que fazem?

tos de firma e autenticações, utilizando-se da fé pública em prol da segurança dos negócios jurídicos. Distinguem-se dos demais, principalmente porque a escolha do tabelionato de notas é livre, ao contrário de quando a localização do imóvel, o endereço das partes ou a distribuição do serviço restringe as opções.

Compete aos tabelionatos de protestos protocolar os documentos de dívidas para cumprimento da obrigação. Pode também intimar os devedores, receber o pagamento, lavrar o protesto caso não seja quitada a dívida e expedir certidões referente aos atos e documentos que constem em seus registros.

Já os escritórios de registro de imóveis têm a função de cadastro das propriedades imobiliárias. Com o documento denominado "matrícula", é possível saber o histórico, os atuais e ex-proprietários e até se algum ônus grava ou gravou o imóvel. É por meio dela que se assegura a eficácia e validade de todas as alterações, extinções e modificações de direitos referentes aos imóveis.

Ao escritório de registro civil das pessoas naturais, como o próprio nome diz, compete registrar nascimentos, adoções, reconhecimentos de paternidade, casamentos, averbações e anotações de registros e óbitos.

Por fim, cabe ao escritório de registro de títulos e documentos e ao registro civil de pessoas jurídicas registrar e guardar inúmeros documentos particulares, dando-lhes publicidade, registrar estatutos sociais, além de promover notificações extrajudiciais. O documento registrado nestes escritórios adquire validade e eficácia jurídica, bem como o efeito contra terceiros.

Essa descrição de tipos de cartório não é exaustiva, são inúmeras outras atividades prestadas por nós, cuja atuação é marcada pela neutralidade, imparcialidade e como tal reconhecidos como agentes da paz.

Assim, pacientes leitores sejam bem-vindos a este espaço. Participem, tirem suas dúvidas, reclamem, dêem sugestões. Nosso desejo é atendê-los cada vez melhor.

Angelo Volpi Neto

Vice-presidente da Anoreg-PR

Titular do 7º tabelionato

Escritor e professor

Coordenador de pós-graduação de Direito

Imobiliário da Universidade Positivo

angelo@volpi.not.br

Cartórios de A a Z

Anoreg-PR

A Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná (Anoreg-PR) é a entidade de representação dos titulares dos cartórios extrajudiciais do estado, que reúne mais de 400 serventias, entre Tabelionatos de Notas, Tabelionatos de Protesto, Registros Cíveis, Registros de Imóveis e Registros de Títulos e Documentos.

Atua como porta-voz da classe, bem como na sua qualificação técnica para que possa prestar melhores serviços aos usuários, e na difusão de informações ao cidadão, ainda desconhecedor da gama de serviços prestados pelo segmento cartorário.

A Anoreg-PR preza pela segurança, eficácia e transparência nos Serviços Notariais e de Registro, disciplina e ética profissional. Além disso, prioriza a uniformização e a modernização do atendimento ao público. Saiba mais sobre a Anoreg-PR no site www.anoregpr.org.br.

Tira-dúvidas

Esclareça suas dúvidas sobre o funcionamento e serviços prestados pelos cartórios, tais como registro de imóveis, protesto de títulos, registro de documentos, escrituras públicas, ata notarial, testamento, registro de nascimento, casamento e óbito, entre outros.

Toda semana a **Anoreg-PR** abre espaço para esclarecer questões em geral. Envie as perguntas para o e-mail: anoregpr@anoregpr.org.br, com o assunto "Dúvidas do leitor". As respostas serão publicadas aqui nesta coluna às sextas-feiras.

GAZETA DO POVO

A reforma do Código Penal (I)

23 MAR 2012

RENÉ ARIEL DOTTI, advogado, professor de Direito Penal, Medalha Mérito Legislativo da Câmara dos Deputados (2007) e membro da Comissão do Senado Federal para a reforma do Código Penal.

1. Para que serve um Código?

Essa instigante pergunta já foi respondida duas vezes pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim). No editorial de agosto de 1998, o texto assinado pela diretoria rejeitou o anteprojeto elaborado por uma comissão de juristas instituída pelo Ministro da Justiça Iris Rezende e publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 25 de março daquele ano. E agora, no editorial de fevereiro de 2012, o mesmo critério de avaliação e a mesma linha crítica foram mantidos.

2. A valiosa e indispensável opinião do IBCCrim

A maior entidade de representação acadêmica e profissional dos assuntos do Direito e da Justiça na América Latina aponta cinco grandes finalidades de um novo Código Penal (CP): a) garantia; b) ordenação dos bens jurídicos; c) compilação; d) reorientação; e) transformação.

3. A missão de garantia

A missão garantidora é traduzida pela "sistematização racional da lei como exigência do próprio princípio de legalidade" consagrado historicamente nas constituições brasileiras desde a Carta Política imperial (1824), mantendo-se nas demais (1891, 1934, 1946, 1967, 1969 e 1988) e nas Declarações de Direitos, que têm como primeira referência a Magna Carta britânica (1215) e muitas outras, como a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948).

A fórmula racional sintética do princípio da legalidade que está na consciência jurídica nacional e estrangeira tem sua raiz no Direito Romano, sancionado pelo Digesto do jurista consulto Ulpiano (?-228), com o mandamento: *nullum crimen nulla poena sine praevia lege penali*.

4. A seleção de bens protegidos

A função ordenadora seleciona os bens jurídicos mais relevantes ao homem, à sociedade e ao Estado, cuja proteção é exercida com a aplicação das penas e medidas de segurança como reação às infrações penais. São bens jurídicos os valores ético-sociais declarados pela Constituição e legislação ordinária através dos códigos (Penal, Civil, Comercial etc.): A nossa lei fundamental garante a inviolabilidade do direito à vida, liberdade, igualdade, segurança, propriedade e muitos outros que não constam do art. 5º, mas compõem imensa variedade: saúde, defesa da intimidade, vida privada, honra, imagem, lazer, consumidor, etc.

5. A função compiladora

Um Código Penal precisa consolidar as leis vigentes no país. Essa operação pode ser total ou parcial. A primeira sintetiza todas as leis vigentes "em um único corpo, organizando-as e sistematizando-as", na apropriada síntese do IBCCrim. Na reforma ora em curso, um dos problemas a ser enfrentado é o da tentativa de uma Consolidação das Leis Penais, ou seja, reunir todas as leis especiais na Parte Especial, tarefa extremamente complexa. Em nosso país, apesar de algumas tentativas com anteprojetos anteriores (1983,

1994 e 1998), essa obra colossal não foi realizada a exemplo da primeira Consolidação, feita em 1932 pelo extraordinário trabalho do Desembargado Vicente Piragibe (1879-1959). O documento, conhecido como Código Piragibe, foi aplicado em substituição ao Código Penal de 1891, até o advento do CP vigente (Dec.-lei nº 2.848/1940).

6. A necessidade de reorientação

Para o IBCCrim – e a comunidade de operadores jurídicos que representa – um novo diploma penal deve reorientar os interesses coletivos de um tempo e de um lugar. Esse é mais um grande desafio que exige prática da inteligência emocional para equacionar dogmaticamente as situações fáticas em função dos novos apelos sociais de segurança e justiça e das tendências verificadas em outros países de cultura assemelhada ao nosso.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

7 É preciso mudar o que precisa ser mudado

"Mudam-se os tempos/ mudam-se as vontades/Muda-se o ser/Muda-se a confiança/ Todo o mundo é composto de mudança/Tomando sempre as novas qualidades", Luís de Camões (1524-1580).

A finalidade transformadora de um código não precisa e nem deve ser radical ao ponto de salgar a terra dos textos anteriores. Elaborar um código não é inventar a roda. É fazer a distinção entre o que está produzindo bons resultados para aprimorá-los, ao contrário das leis que não saíram do papel. Mas só com a experiência do mundo, da vida e dos homens é possível alcançar o mérito de bom legislador. Afinal, como disse Julio Cesar (101-44 a.C.), "a experiência é a mestra de todas as coisas" (A Guerra Civil).

8 A perspectiva do direito a constituir

Quais serão as respostas para as exigências acima com a atual reforma que partiu do Senado Federal? Será possível conciliar os interesses midiáticos de parlamentares que recorrem ao discurso político do crime, principalmente em ano eleitoral, com os interesses e as propostas de um sistema penal melhor afeiçoado à condição humana e à proteção efetiva dos bens e valores essenciais consagrados em nossa lei fundamental? Só o tempo dirá.

Os artigos *A reforma do Código Penal II* e *III* serão publicados em edições posteriores do caderno *Justiça & Direito*.

23 MAR 2012

A finalidade transformadora de um código não precisa e nem deve ser radical ao ponto de salgar a terra dos textos anteriores. Elaborar um código não é inventar a roda.

GAZETA DO POVO

CONCURSO PÚBLICO

TRE/PR - FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - FEV/2012

Cargo: Analista Judiciário/Área Judiciária

Caderno: Caderno de Prova 'A01', Tipo 001

Questão: 24

23 MAR 2012

24. Em outubro de 2011, ao apreciar Recurso Extraordinário em que se discutia a constitucionalidade da exigência formulada em lei federal de aprovação em exame da Ordem dos Advogados do Brasil para exercício da profissão de advogado, o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou que referido exame tem por fim assegurar que atividades de risco sejam desempenhadas por pessoas com conhecimento técnico suficiente, para evitar danos à coletividade. No julgamento, salientou-se que, quanto mais arriscada a atividade, maior o espaço de conformação deferido ao Poder Público; sob essa ótica, o exercício da advocacia sem a capacidade técnica necessária afeta tanto o cliente, indivíduo, como a coletividade, pois denega Justiça, a qual é pressuposto da paz social. Nesse caso, o STF

- (A) reconheceu a eficácia limitada da norma constitucional que assegura a liberdade profissional, sujeitando seu exercício à autorização prévia do Poder Público.
- (B) exerceu interpretação criativa e extrapolou o papel de guardião da Constituição, uma vez que se substituiu ao legislador, ao analisar o mérito da exigência legal.
- (C) deu à exigência legal interpretação conforme à Constituição, para o fim de excluir do alcance da norma a possibilidade de exercício profissional sem a prévia aprovação em avaliação promovida pelo Poder Público.
- (D) **procedeu à interpretação teleológica da norma constitucional segundo a qual é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.**
- (E) restringiu o alcance da norma constitucional segundo a qual o advogado é indispensável à administração da Justiça, ao condicionar o exercício profissional à aprovação prévia em avaliação promovida pelo Poder Público.

O "X" DA QUESTÃO

MIGUEL KALABAIDE,
Professor de Direito Constitucional da Rede de Ensino Aprovação, Procurador do Município de Curitiba, Advogado, Ex-Juiz Leigo do Juizado Especial de Piraquara-PR, Bacharel em Direito (UFPR), Pós-graduado em Direito Processual Civil (PUC-PR), Pós-graduado em Direito Constitucional (FEMPAR/UNIBRASIL)

A questão exigiu do candidato, basicamente, o conhecimento de dois temas da teoria geral do direito constitucional: aplicabilidade das normas constitucionais e métodos e princípios de interpretação constitucional. São temas comuns em concursos públicos.

A norma do art. 5º, XIII, da Constituição Federal de 1988 é classificada como de eficácia contida (o constituinte regulou suficientemente os interesses relativos à determinada matéria, mas deixou margem à atuação restritiva por parte do Poder Público), o que torna errada a letra A.

A letra B, igualmente, pois o Supremo Tribunal Federal (STF) não se substituiu ao legislador, apenas interpretou o dispositivo de lei federal existente e mencionada no enunciado da questão.

A letra C, além de afirmar que a avaliação é promovida pelo Poder Público, e não pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), diz que o STF aplicou a interpretação conforme a constituição. No entanto, esta só é possível em normas que tenham mais de um significado, o que não é o caso da Lei 8.906/94, que instituiu o exame (art. 8º Para inscrição como advogado é necessário: IV – aprovação em Exame de Ordem).

A letra D é a correta, pois o STF buscou qual a finalidade do constituinte em estabelecer uma norma com possibilidade de restrição por lei. O Ministro Fux esclarece no seu voto que a "própria Constituição con-

feriu ao legislador a faculdade de determinar que o exercício de determinadas atividades profissionais sejam submetidas ao prévio atendimento de condições específicas", no caso, a aprovação em exame elaborado com vistas à avaliação da qualificação técnica do indivíduo.

A alternativa E está errada, pois não houve restrição ao alcance da norma constitucional visto que essa norma não pode ser lida separadamente do sistema (método sistemático).

Por fim, a forma de apresentação da questão, mesclando conhecimentos teóricos com um caso prático e importante, exigiu do candidato o acompanhamento das decisões do Supremo. Daí a importância em assinar, gratuitamente, o informativo do STF, disponível em www.stf.jus.br.

CONTINUA

23 MAR 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

O Ministro Fux esclarece no seu voto que a "própria Constituição conferiu ao legislador a faculdade de determinar que o exercício de determinadas atividades profissionais sejam submetidas ao prévio atendimento de condições específicas", no caso, a aprovação em exame elaborado com vistas à avaliação da qualificação técnica do indivíduo.

A questão exigiu do candidato, basicamente, o conhecimento de dois temas da teoria geral do direito constitucional: aplicabilidade das normas constitucionais e métodos e princípios de interpretação constitucional. São temas comuns em concursos públicos.

23 MAR 2012

GAZETA DO POVO

Novos e velhos problemas

Os problemas existem também nos Juizado Especial, antes caótico nas suas instalações para a área cível e boas para a criminal. Com a unificação em prédio acanhado, na Água Verde, o que era ruim continua ruim e o que era bom piorou.

Quem não planeja para o futuro administra mal o presente, sem investir no substancial. Por que não dobrar o número de juízes?

JOSÉ LUCIO GLOMB,
presidente da OAB-PR

O lançamento do Caderno Justiça & Direito passa a permitir que o leitor da **Gazeta do Povo** tenha, semanalmente, notícias precisas sobre o universo das leis, da justiça e da advocacia. A Ordem dos Advogados do Brasil, seção Paraná (OAB-PR), não deixará de estar presente, reiterando seu papel constitucional de defesa do estado democrático de direito e trazendo informações, reivindicações e realizações da classe, para que se saiba o trabalho que realiza.

Nesse sentido, a defesa das prerrogativas profissionais dos advogados se coloca como uma das nossas causas históricas. Já tivemos melhoras, mas ainda há muito a fazer. Não é raro o advogado ser obrigado a se confrontar com juízes estressados, pelo excesso de trabalho e pela falta de estrutura. São situações tensas e desgastantes, que se revelam, também, no relacionamento com outras autoridades. É necessário haver respeito mútuo, tanto da parte jurisdicional como de quem ali se encontra para defender um cidadão, no mais das vezes pouco habituado à linguagem e à rotina da justiça.

CONTINUA

23 MAR 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Não por outra razão, nos posicionamos contra a aquisição, por parte do Tribunal de Justiça (TJ), de 90 automóveis para servir aos desembargadores. Se somarmos ao valor da compra o da manutenção, salários e encargos sociais dos motoristas, em 20 anos, o TJ terá gasto aproximadamente R\$ 100 milhões com a frota. Quando sabemos que a função precípua do Tribunal é a prestação da justiça, mostra-se evidente as razões pelas quais a OAB-PR tem criticado esse tipo de "investimento".

Na justiça comum muitos fóruns estão mal equipados, alguns sem juízes titulares há meses. Faltam instalações dignas, confortáveis, capazes de abrigar magistrados, advogados, promotores de justiça, serventuários e partes.

Reconhecemos que o TJ tem assinado bom número de contratos para novas obras, o que é louvável. Porém, persiste o grande problema nas instalações no Fórum Cível de Curitiba. A OAB vem lutando há duas décadas pela construção de um novo edifício para as varas cíveis da capital. As promessas são repetidas, os procedimentos legais são anunciados, mas nada acontece. E todos seguem penando para trabalhar em um prédio que não possui condições de abrigar o movimento.

Os problemas existem também nos Juizados Especial, antes caótico nas suas instalações para a área cível e boas para a criminal. Com a unificação em prédio acanhado, na Água Verde, o que era ruim continua ruim e o que era bom piorou.

São fatos que demonstram as dificuldades por que passa a Justiça, por falta de planejamento. Quem não planeja para o futuro administra mal o presente, sem investir no substancial. Por que não dobrar o número de juízes? Ter um titular e um auxiliar em cada vara proporcionaria resposta eficaz ao cidadão. Mas isto só será possível afastando-se o que é supérfluo e dispensável.

Mesmo a Justiça do Trabalho – que de modo geral funciona bem, assim como a Justiça Federal, embora esta padeça de um Tribunal Regional Federal no Paraná – hoje se vê às voltas com dois problemas cruciais.

Embora o Tribunal Regional do Trabalho no Paraná (TRT-PR) tenha lutado para que a criação de novas varas fosse acompanhada da criação dos cargos de juiz titular e auxiliar, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho excluiu os juízes auxiliares para as novas varas, aprovadas semana passada pela Câmara dos Deputados. Essa ausência será sentida em poucos anos.

Outro problema está na determinação do Tribunal Superior do Trabalho (TST) de implantar o Processo Judicial Eletrônico (PJE-JT) em 10% das varas trabalhistas do Paraná. Mais uma vez, os advogados são cobaias na im-

plantação de um novo sistema. Logo agora, quando estão se adaptando ao modelo aqui utilizado, serão obrigados a conviver com dois sistemas diferentes num mesmo tribunal. Pior ainda: o PJE é um sistema tecnicamente inferior ao que está em uso. Ora, seria mais lógico que sua implantação se desse em estados ainda sem processo eletrônico, como SP, RJ e MG, poupando-nos do sacrifício.

Ninguém é contra a modernização ou a celeridade da justiça, tanto que a Caixa de Assistência aos Advogados da OAB-PR mantém 18 centros de inclusão digital para apoio aos advogados. A questão que se impõe é de cautela. Não podemos prosseguir no danoso hábito de desenvolver sistemas para testá-los na prática, vício que faz o país utilizar em torno de 40 tipos de processos eletrônicos.

São reivindicações da nossa classe profissional, intransigente na defesa da melhoria das instituições, como se comprova por iniciativas como a campanha "Paraná que queremos", a co-autoria do projeto da Lei da Transparência, já em vigor, e a luta pelas grandes causas nacionais, contra a corrupção e a favor da liberdade de expressão.

Nossas 47 subseções acolhem cidadãos interessados em contribuir para um país mais justo. É o que se mostra necessário realizar, em nome dos mais de 42 mil advogados que hoje compõem os quadros da seccional. Uma instituição que acaba de completar 80 anos mostrando a pujança da advocacia paranaense.

23 MAR 2012

JURISPRUDÊNCIAS

STJ

Demissão. Servidor público. Procedimento administrativo.

A Turma reconheceu a violação dos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa e anulou a exoneração ad nutum dos recorrentes, que ingressaram na Administração Pública estadual, no período de 1990 a 2001, por meio de contratos celetistas e temporários, contudo foram enquadrados em cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal por meio de portarias. Com efeito, revela-se nula a dispensa dos recorrentes enquadrados por força de ato unilateral que, em afronta à segurança jurídica, desconstituiu situação com aparência de legalidade sem que fosse instaurado o devido processo legal. Nessa hipótese, em que a invalidação do ato administrativo repercute no campo de interesses individuais, faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo que assegure aos recorrentes todos os direitos previstos na CF, mitigando-se, assim, as Súms. ns. 346 e 473-STF, que preconizam o poder de autotutela da administração pública para anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais. Precedentes citados: RMS 25.555-MG, DJe 9/11/2011, e AgRg no RMS 26.730-MG, DJe 19/3/2010. RMS 26.261-AP, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 7/2/2012.

A Segunda Seção, ao apreciar o REsp sob o rito do art. 543-C do CPC e Res. n. 8/2008-STJ, manteve a condenação da Petróleo Brasileiro S/A Petrobrás, ora recorrente, ao pagamento de indenização por danos morais e materiais causados ao recorrido, pescador profissional, em razão de acidente ambiental. *In casu*, o presente apelo especial, admitido como representativo de controvérsia, busca especificamente equalizar o julgamento das ações de indenização por danos patrimoniais e extrapatrimoniais causados por vazamento de nafta do navio NT-Norma, de propriedade da recorrente, ocorrido em outubro de 2001, no Porto de Paranaguá, fato que suspendeu a atividade de pesca na região pelo prazo de um mês. Inicialmente, asseverou-se inexistir cerceamento de defesa no julgamento antecipado da lide, pois o magistrado considerou que os aspectos decisivos da causa estavam suficientemente maduros para embasar seu convencimento. Segundo se observou, cabe ao juiz, como único destinatário da prova, aferir a necessidade ou não de colher outros elementos probatórios para análise das alegações das partes. Quanto à alegada ilegitimidade *ad causam*, reputou-se estar devidamente comprovada a qualidade de pescador do recorrido à época dos fatos. A carteira de identificação profissional fornecida pelo Ministério da Agricultura, apesar de ter sido emitida após o acidente ambiental, demonstra claramente que ele estava registrado no Departamento de Pesca e Aquicultura como trabalhador de atividade pesqueira, desde 1988. Em relação às hipóteses de excludentes do nexo de causalidade levantadas pela defesa, afirmou-se estar diante do caso de responsabilidade objetiva do transportador de carga perigosa, na modalidade "risco integral", em que não se admite qualquer causa de excludente de responsabilidade. Destacou-se, ademais, que, segundo o acórdão objurgado, o vazamento de nafta teria sido ocasionado pela colisão do navio de propriedade da recorrente, e não pelo deslocamento da boia de sinalização da entrada do canal. Entendeu-se, ainda, ser cabível o pagamento de indenização por danos extrapatrimoniais, diante do sofrimento de monta causado ao recorrido, que ficou impossibilitado de exercer seu trabalho por tempo considerável. Reafirmou-se o entendimento do enunciado da Súm. n. 54 deste Tribunal Superior, no sentido de que, tratando-se de responsabilidade extracontratual, os juros de mora incidirão a partir do evento danoso. Por fim, quanto à redistribuição do ônus da prova, sustentou-se que, uma vez caracterizada a sucumbência mínima do autor, cabe ao réu o pagamento integral das custas processuais e honorários advocatícios (Sum. n. 326-STJ). REsp 1.114.398-PR, Rel. Min. Sidnei Beneti, julgado em 8/2/2012.

23 MAR 2012

GAZETA DO POVO

ANÁLISE

Risco integral e nexo causal

O STJ, por sua 2a. Seção, no REsp nº 1.114.398-PR (j. em 8/2/2012), Rel. Min. Sidnei Beneti, manteve a condenação imposta à Petróleo Brasileira S/A - Petrobrás, em ação movida por cidadão, pescador profissional, em razão de acidente ambiental. Buscava-se no REsp equalizar o julgamento das ações de indenização por danos patrimoniais e extrapatrimoniais causados por vazamento de nafta do navio NT-Norma, de propriedade da recorrente, ocorrido em outubro de 2001, no Porto de Paranaguá, fato que suspendeu a atividade de pesca na região pelo prazo de um mês. Em relação às hipóteses de excludentes do nexo de causalidade suscitadas, afirmou-se estar diante do caso de responsabilidade objetiva do transportador de carga perigosa, na modalidade "risco integral", em que não se admite qualquer causa de excludente de responsabilidade.

A decisão ora analisada, assim como as que foram por ela confirmadas, embora possa merecer um comentário crítico quanto ao desapareço demonstrado quanto a aspectos que envolvem a legitimidade passiva e a aplicação da teoria mais acertada, manteve com acerto inobjetable os entendimentos anteriormente esposados.

Reconhecida a ocorrência de dano ao patrimônio do cidadão e o seu nexo de causalidade com a atividade estatal, o mandamento constitucional (art.37,§ 6º) impõe às pessoas jurídicas de direito público e das pessoas jurídicas de direito privado, a reparação, de forma objetiva, dispensada a comprovação da culpa.

Perceba-se que a mesma tranquilidade doutrinária e jurisprudencial, que gira em torno da responsabilização das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, todavia, não ocorre em relação às empresas e sociedades de economia mista que exercem atividade econômica (art.173 da CF). O acórdão não avança sobre o tema, preferindo, por comodidade, aplicar a regra § único do art. 927 do CC que alude às empresas privadas que exercem atividades de risco.

Parece-me, todavia, que decisões desse jaez não devam apoiar-se na teoria do risco integral, eis que acolhe a ideia de que a mera comprovação da relação de causa e efeito (nexo causal) entre o evento danoso e a participação do agente público já ensejaria a obrigação de reparação pelo Estado, em desrespeito as garantias constitucionais (art.5º, LIV e LV).

Romeu Felipe Bacellar Filho, é advogado e professor Titular da UFPR e PUCPR.

23 MAR 2012

GAZETA DO POVO

» DIREITO ELEITORAL

Ficha Limpa traz equilíbrio, diz Neves

"O meu sonho é que a Ficha Limpa não seja aplicável porque os partidos terão escolhido candidatos que não tenham nenhuma incidência em nenhuma hipótese."

HENRIQUE NEVES,
Ministro do Tribunal
Superior Eleitoral (TSE)

O fato de a Lei da Ficha Limpa ter sido aprovada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) não vai fazer com que deixem de ser necessários julgamentos caso a caso. Tampouco a nova lei traz grandes novidades, uma vez que a inelegibilidade sempre existiu. Mas, por outro lado, o país experimenta uma nova sensação de equilíbrio. Essa é a opinião do ministro do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Henrique Neves. De passagem por Curitiba para o lançamento do III Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, que acontece em maio, Neves concedeu uma entrevista exclusiva à Gazeta do Povo.

A Ficha Limpa pode ser considerada uma revolução no Direito Eleitoral brasileiro?
A lei da inelegibilidade, na verdade, sempre existiu, a não ser em alguns períodos com eleição indireta para a presidência no período militar.

Como será a aplicação prática da nova regra?

O meu sonho é que a Ficha Limpa não seja aplicável porque os partidos terão escolhido candidatos que não tenham nenhuma incidência em nenhuma hipótese.

O texto da lei deixa margem para dúvidas?

O STF já eliminou várias, mas há muitas ainda. Um exemplo é o das pessoas que se se-

param, porque o cônjuge fica inelegível para um terceiro mandato. Havia uma separação fraudulenta, para efeito cível, e com isso o cônjuge tentava ser candidato. Sempre se examinou em cada caso se deveria ser considerada a separação e a elegibilidade. A Ficha Limpa trouxe a inelegibilidade para aqueles que tenham sido condenados por fraude em separação. Mas esse é um processo difícil. A não ser que eu tenha um crime de falsidade ideológica ou atuação por alguma outra razão do Ministério Público, é pouco provável que essa ação seja iniciada. O próprio Supremo interpretou isso e falou que o Judiciário continua examinando caso a caso.

O STF entendeu que a esfera penal é diferente da eleitoral, por isso não se aplicaria o princípio da presunção de inocência. O que o sr. acha dessa posição?

A questão não é nova. Em um dos votos dos ministros, foi dito que na década de 1970, em plena ditadura militar, já era inelegível quem tivesse apenas uma denúncia promovida pelo Ministério Público.

Este tipo de entendimento conflitaria com a Constituição atual...

Nós temos um pêndulo. Aquilo que era extremamente rigoroso se soltou e rumou para o extremo oposto, com a Constituição de 1988 e a condenação apenas com trânsito em julgado. O pêndulo agora

começou a voltar para a posição de equilíbrio, em que muitos casos poderão ser julgados apenas por um colegiado.

O que é essencial mudar na reforma do Código Eleitoral?

Nós temos um código eleitoral de 1965, baseado numa constituição de 1946. Depois temos várias leis, uma anulando a outra. Há também muitas ações para o mesmo fato. Hoje é possível que um fato gere quatro ou cinco ações, cada uma com uma consequência. Uma delas multa, outra cassa registro, outra declara inelegível.

O que a reforma deveria trazer?

Uma simplificação do processo, com, no máximo, dois tipos de ação: uma sumaríssima para problemas de propaganda e outra de rito ordinário para todas as demais questões. De uma forma compacta, com menos entraves. Quando começamos a especializar demais, o objetivo de preservar a legitimidade e normalidade das eleições é prejudicado.

"Aquilo que era extremamente rigoroso se soltou e rumou para o extremo oposto, com a Constituição de 1988 e a condenação apenas com trânsito em julgado. O pêndulo agora começou a voltar para a posição de equilíbrio."

GAZETA DO POVO

Infância protegida na Constituição

OLYMPIO DE SÁ SOTTO
MAIOR NETO, procurador-
geral de justiça do Ministério
Público do Paraná

23 MAR 2012

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) representa a incorporação no ordenamento jurídico brasileiro dos ditames da doutrina da proteção integral, base teórica da Convenção Internacional dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU) e do art. 227, da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu inclusive comando de prioridade absoluta para a nossa infância e juventude. Entretanto, é preciso reconhecer que na realidade brasileira milhões de crianças e adolescentes ainda continuam experimentando a mais degradante marginalização social, afastados do exercício pleno da cidadania e do acesso aos benefícios produzidos pela sociedade. Parcela considerável da sociedade brasileira não tem olhos – nem coração – para enxergar os seus filhos vítimas da exclusão social.

Além de se reconhecer que lugar de criança é na família e na escola; fundamental estabelecer que lugar de criança e adolescente é também nos orçamentos públicos.

Forçoso admitir que a lei, ainda que de reconhecida excelência, não tem o condão de alterar a realidade social, pois o que a transforma é o exercício dos direitos previstos na legislação.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

23 MAR 2012

O Estado Brasileiro, que se vangloria da ampliação do superávit primário para pagamento da dívida interna e externa, não desenvolve política de assistência social – e de garantia de direitos elementares – para efetivo atendimento de famílias empobrecidas. Agentes políticos corruptos, funcionários públicos peculatórios, empresários de licitações fraudulentas e grandes sonegadores do fisco continuam “sangrando” os cofres públicos e desviando os recursos que seriam destinados à consecução de políticas sociais.

Assim, forçoso admitir que a lei, ainda que de reconhecida excelência, não tem o condão de alterar a realidade social, pois o que a transforma é o exercício dos direitos previstos na legislação. Os inconformados com as injustiças e desigualdades sociais, dessa forma, devem procurar conhecer as normas do ECA e atuar para a sua efetivação.

Na mesma perspectiva, os meios de comunicação social e o sistema educacional, enquanto importantes aparelhos ideológicos, têm o dever de divulgar os direitos da população infanto-juvenil. Horários reservados em rádios e televisões e a inclusão da matéria nos currículos escolares contribuirão para levar a lei ao conhecimento da população.

Em outro aspecto, além de se reconhecer que lugar de criança é na família (campo de afeto, principal agência de socialização do ser humano e que também deve receber a atenção prioritária do poder

público) e na escola (espaço adequado para o desenvolvimento pessoal, de capacitação ao trabalho e de preparo para o futuro exercício da cidadania); fundamental estabelecer que lugar de criança e adolescente é também nos orçamentos públicos. Ou seja, que nas leis orçamentárias os governantes cumpram a política formulada pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (conforme previsão do art. 88, inc. II, do ECA), valendo destacar que os nossos Tribunais Superiores já firmaram entendimento no sentido de que as deliberações dos Conselhos dos Direitos vinculam o administrador, sendo obrigatória – especialmente em razão do princípio constitucional da prioridade absoluta – a canalização dos recursos indispensáveis à implementação dos programas e ações definidos, em cada localidade, como necessários (RESP nº 493811, Rel. Min. Eliana Calmon).

Então, para além da espontânea atividade do administrador público em favor das crianças e adolescentes (afinal, como sempre dizem, não é delas que depende o futuro do país?), o sistema de Justiça – também sob a égide do princípio constitucional da prioridade absoluta em favor das crianças e adolescentes – deve atuar com real preferência, afincando a eficiência na materialização das promessas de cidadania existentes na Constituição Federal e, principalmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, elevando em dignidade as respectivas funções do Poder Judiciário, do Ministério Público e da

Defensoria Pública, entre outros (como assentado, “não há dúvida quando à possibilidade jurídica de determinação judicial para o Poder Executivo concretizar políticas públicas constitucionalmente definidas, como no presente caso, em que o comando constitucional exige, com absoluta prioridade, a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, claramente definida no Estatuto da Criança e do Adolescente” – Min. Gilmar Mendes, Suspensão de Liminar nº 235-0, de Tocantins, 08/07/08).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto, representa avanço definitivamente marcante na história brasileira, como real passaporte para uma realidade que queremos progressivamente melhor e mais justa. O saldo da aplicação de suas regras é extremamente favorável e, em vários aspectos, verdadeiramente revolucionário. Muitos desafios, no entanto, ainda permanecem como imperativos de nossa agenda política – e sua superação passa necessariamente pela adesão de todos os homens e mulheres capazes de nutrir sentimentos de fraternidade em relação às nossas crianças e adolescentes. Enfim, espera-se efetivo engajamento de todos para que, via superação das desigualdades sociais e erradicação da pobreza, seja possível alcançar – digo eu, a partir da infância e juventude – o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de construir uma sociedade livre, justa e solidária.

GAZETA DO POVO

**Defesa de
Bibinho vai
ao STF para
libertá-lo**

23 MAR 2012

Karlos Kohlbach

Os advogados que representam o ex-diretor geral da Assembleia Legislativa do Paraná Abib Miguel, o Bibinho, recorreram ao Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR) e vão até o Supremo Tribunal Federal (STF) para tentar reverter a prisão do cliente. Bibinho está detido no Centro de Triagem II, em Piraquara, desde 6 de março, sob a acusação de atrapalhar o andamento dos processos criminais a que ele responde na Justiça.

O Ministério Público denunciou o ex-diretor pelos crimes de desvio de dinheiro público, formação de quadrilha, falsidade ideológica e lavagem de dinheiro. Bibinho é apontado pelo MP como chefe de uma organização criminosa que desviou mais de R\$ 200 milhões dos cofres da Assembleia — esquema que foi denunciado pela **Gazeta do Povo** e pela RPC TV na série de reportagens Diários Secretos.

Para tentar a soltura de Bibinho, os advogados do ex-diretor vão atuar em duas frentes. O advogado criminalista José Roberto Batochio, de São Paulo, deve ingressar com uma ação de reclamação no STF na próxima semana para tentar reverter a ordem de prisão de Bibinho. Paralelamente, o advogado Eurolino Sechinel Reis, entrou com um agravo regimental no TJ do Paraná que será apreciado pela 2.^a Câmara Criminal do tribunal.

23 MAR 2012

GAZETA DO POVO

MP ganha

“laboratório” de combate à corrupção

“O laboratório vai permitir o cruzamento dessas informações [quebras de sigilo, por exemplo] de forma mais rápida.”

Ricardo Saadi, diretor do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional do Ministério da Justiça, órgão parceiro do MP.

Sistema informatizado permitirá aos promotores do Paraná cruzar informações de diversos bancos de dados para investigar lavagem de dinheiro e crime organizado

Euclides Lucas Garcia

O Ministério Público Estadual (MP) vai inaugurar hoje, em parceria com o Ministério da Justiça, o primeiro Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro do Paraná. Com o objetivo de atuar no combate à corrupção e ao crime organizado, a unidade trabalhará com diversos sistemas de informática integrados para permitir o cruzamento de informações de forma mais rápida e eficiente do que ocorre hoje. Em São Paulo, por exemplo, o laboratório já conseguiu bons resultados no combate à facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC).

Com a unidade paranaense, serão 15 laboratórios pelo país, distribuídos em oito estados. A ação faz parte da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), que reúne órgãos do poder público e da sociedade civil, e é coordenada pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI) do Ministério da Justiça. Em geral, cada laboratório conta com computadores e softwares de alta tecnologia, que são usados no cruzamento e análise de dados fiscais, bancários e telefônicos de quadrilhas especializadas em desvio de dinheiro.

Segundo Ricardo Saadi, diretor do DRCI, o laboratório não trará informações novas às investigações, mas vai melhorar a análise das que já existem. Ele explica que, ao utilizar os sistemas de computação de maneira conjunta, a unidade permitirá a obtenção de dados que dificilmente seriam conseguidos com o modelo de trabalho atual das investigações do MP.

“Em geral, quando a autoridade recebe uma quebra de sigilo bancário, fiscal ou telefônico, ela simplesmente transfere os dados para uma planilha de Excel ou de algum software para analisá-lo”,

afirma Saadi. “Agora, usando em conjunto os mais diversos softwares, o laboratório vai permitir o cruzamento dessas informações de forma mais ampla, efetiva e rápida. Isso será fundamental para rastrear o dinheiro e fazer mais bloqueio de bens e contas bancárias.”

Saadi cita como exemplo de sucesso do laboratório uma das diversas investigações sobre a atuação do PCC em São Paulo. Segundo ele, com base em dados bancários de laranjas e familiares dos criminosos, uma das unidades instaladas no estado conseguiu mostrar como funcionava a contabilidade da quadrilha; como e onde era arrecadado o dinheiro; e de que forma os recursos eram gastos e distribuídos. “Da forma convencional, demoraria muito mais tempo e dificilmente chegaríamos a essa profundidade de informações”, diz.

“A junção de tecnologia, com equipe especializada e capacitação adequada cria uma poderosa ferramenta no combate a crimes complexos e torna o processamento das informações muito mais ágil à disposição do MP”, comemora o procurador de Justiça Alfredo Baki, que vai coordenar o laboratório do Paraná.

23 MAR 2012

GAZETA DO POVO

OAB pede para STF adiar julgamento da Lei da Anistia

Ordem avaliou que perderia a ação para reinterpretar a legislação que anistia crimes políticos. E solicitou adiamento para "convencer"

Os ministros

O Supremo Tribunal Federal (STF) adiou para a próxima quarta-feira o julgamento que vai definir se sequestros praticados durante a ditadura são enquadrados na Lei da Anistia, mesmo que a vítima jamais tenha sido localizada — o que caracterizaria a continuidade do crime ainda hoje e que ele não foi abrangido pela legislação que anistia, em 1979, atos políticos. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) fez o pedido de revisão da amplitude da lei. O julgamento estava na pauta de votação do Supremo de ontem.

No entanto, diante do risco de derrota no STF, a própria OAB pediu para o tribunal adiar o julgamento. Assim, teria mais tempo para procurar os ministros e tentar convencê-los do contrário.

Formalmente, a Ordem alegou motivo de doença na família do advogado Fábio Konder Comparato, que defenderia a causa. Ontem, o relator do caso, ministro Luiz Fux, levou a questão ao plenário e os demais integrantes da Corte concordaram em marcar

nova data, já que o pedido de adiamento do julgamento havia sido feito pela entidade autora do recurso.

Em 2010, ao julgar uma ação da OAB, o STF declarou que a Lei da Anistia concedeu amplo perdão aos crimes políticos cometidos por militares e militantes ao longo da ditadura militar. Por isso, não há como punir ninguém pelos atos cometidos à época. Na semana passada, a ordem propôs embargos a este julgamento para questionar se o crime de sequestro estaria incluído na anistia.

Até a quarta-feira à noite, o prognóstico de alguns ministros do Supremo era de que a tese seria rejeitada pela Corte. Para os ministros consultados pela reportagem, há uma tendência de que seja mantido o entendimento de que a lei teria anistiado também responsáveis por crimes de sequestro — ou desaparecimento forçado — praticados durante o regime militar e cujas vítimas não apareceram até hoje — vivas ou mortas.

A polêmica sobre o alcance da Lei da Anistia foi retomada no início do mês, quando um grupo de procuradores entrou com uma ação na Justiça contra o coronel Sebastião Rodrigues de Moura, o "Curió", pelo sequestro de cinco militantes no Araguaia na década de 1970. Eles argumentaram que, como o grupo jamais foi encontrado, não se poderia definir data para o fim do crime. Portanto, o sequestro ainda estaria em curso. Isso impediria o ato de ser anistiado pela lei que perdou atos cometidos até 1979.

O Ministério Público aguarda o resultado do julgamento do STF para definir sua estratégia de atuação. Procuradores de vários estados esperam entrar com ações na Justiça com a mesma tese para tentar punir militares pelo desaparecimento de pessoas que lutavam contra a ditadura militar. A denúncia contra Curió foi rejeitada. A Justiça Federal de Marabá, no Pará, ficou com a tese de que a Lei da Anistia perdou todos os atos políticos da época — inclusive os crimes de sequestros.

23 MAR 2012

GAZETA DO POVO

NOTA POLÍTICA

A JATO

A ação do PPS que questiona a restrição do uso do microblog Twitter durante o período de pré-campanha eleitoral será apreciada diretamente pelo plenário do Supremo Tribunal Federal (STF). A decisão foi do ministro Joaquim Barbosa (foto), relator do caso. Na ação, ajuizada na última terça-feira, o PPS questiona a decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que entendeu que os pré-candidatos não podem usar suas contas no Twitter para pedir votos ou para se autopromoverem para seus seguidores no período pré-eleitoral.



NOTA POLÍTICA

Urna violada

A equipe formada por servidores e estudantes da Universidade de Brasília (UnB) conseguiu violar um dos dispositivos de segurança da urna eletrônica. O grupo, que participava do teste público da máquina promovido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), descobriu em qual sequência os votos foram digitados na urna. Técnicos do TSE, no entanto, garantem que isso não ameaça o sigilo da votação. De qualquer maneira, eles começaram a trabalhar para superar essa fragilidade do sistema.

BESSA

● O jurista Romeu Felipe Bacellar Filho profere palestra sobre Direito Administrativo neste sábado, às 10 h, no campus São José dos Pinhais da PUCPR. A entrada é uma caixa de bombom Bis ou Sem Parar, que serão doadas para crianças de uma escola municipal.

COLUNA DOS LEITORES

Privilégios do TJ

Os privilégios autoconcedidos por integrantes dos três poderes deveriam ser motivo de vergonha para todos os brasileiros. No governo do Estado, na Assembleia Legislativa e no Poder Judiciário, o interesse principal dos mandatários de plantão é preservar privilégios e garantir benesses a seus colegas de trabalho, amigos e financiadores.

João Augusto Moliani

Falências

Sobre a inscrição da Ordem suspensa do deputado Fábio Camargo, percebo que se um cidadão comum faz um denúncia, o advogado não sofre qualquer sanção, mas como é um desembargador, funcionou de forma diferente.

Luiz Dias

FOLHA DE LONDRINA

Varas da Fazenda estão ultrapassadas, aponta Corregedoria

Luciana Cristo
Equipe da Folha

Curitiba - Análise da Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ) concluiu que o modelo das quatro Varas da Fazenda Pública, Falências e Concor-datas de Curitiba está total-mente ultrapassado. A afir-mação consta na síntese do relatório de inspeção das quatro Varas, que começou em 2011 e continuou até o mês passado. A inspeção foi determinada pela CGJ em 25 de abril do ano passado, depois das denúncias que sur-giram por intermédio do de-putado estadual Fabio Ca-margo (PTB), presidente da Comissão Parlamentar de In-quérito (CPI) das Falências, que na época estava em an-damento na Assembleia Le-gislativa (AL) do Paraná.

Suspeitas de sonegação de informações corretas sobre a contabilidade e de recolhimento de recursos pelos cartórios continuam sendo in-vestigadas por uma equipe do Fundo de Justiça (Funjus). Também conti-nuam sendo apuradas possí-veis faltas disci-plinares de ma-gistrados, escri-vães e auxiliares da Justiça.

*Favorecimento de
síndicos em processos
de falência é uma
das denúncias*

Do trabalho que já foi feito, foram analisados, individual-mente, 742 processos de fa-lência, pois havia denúncias de favorecimento a síndicos e outros envolvidos. Esse procedimento gerou, de acordo com a CGJ, "relatório extenso, com diversas reco-mendações aos juízes e es-crivães das Varas. Em decor-rência, sentiu-se a necessi-dade de trabalho técnico es-pecializado, para verificar a movimentação financeira de alguns dos processos de fa-lência de maior ativo e, por is-so mesmo, alvo das denúncias". Assim, houve apoio do Tribu-nal de Contas do Estado.

Segundo a CGJ, diretrizes foram traça-das para que o processa-mento dos feitos de falência - que muitas vezes chegam a 10 ou 15 anos - tenham finali-zação rápida. Em relação aos síndicos, como a CGJ não detém competência so-bre eles, cópia dos laudos das perícias foram encami-nhadas ao Ministério Público estadual e ao Conselho Na-cional de Justiça.

23 MAR 2012

A partir das constatações, a CGJ sugeriu ao Órgão Es-pecial do Tribunal de Justiça (TJ) do Paraná que os feitos de falência, por serem com-plexos, passem à competên-cia dos 23 fóruns cíveis, on-de seria possível maior fisca-lização sobre o trâmite dos processos, por haver mais juízes. "Caso essa proposta não seja aceita, estude-se a viabilidade de criação de duas Varas de Falência e Re-cuperação Judicial, para atendimento desses feitos e de outros de natureza corre-lata (habilitações, embargos, ações contra ou a favor da massa, prestações de con-tas etc)", cita trecho do rela-tório. Outra sugestão da CGJ é que se crie um cadastro de síndicos no site do TJ, para aumentar as opções de no-meação do juiz, sobre o res-ponsável por um processo de falência.

FOLHA DE LONDRINA

STF: Autoridade perde foro privilegiado ao se aposentar

Brasília - O Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou ontem que, quando se aposentam, as autoridades perdem o direito ao foro privilegiado. No Brasil, as autoridades que ocupam cargo nos três Poderes, como o presidente da República, os parlamentares e os integrantes do Judiciário, somente podem ser investigados e processados perante tribunais superiores.

Nesta quinta-feira, o STF rejeitou um pedido de dois desembargadores aposentados que queriam manter o privilégio de foro perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ). Eles alegavam que o cargo de juiz é vitalício. No entanto, a maioria dos ministros do STF concluiu que essa prerrogativa acaba quando o magistrado se aposenta.

Mesmo nos casos em que o suposto crime foi praticado na época em que o juiz exercia o cargo, o STF entendeu que os inquéritos e processos devem ser transferidos para a Justiça de primeira instância após a aposentadoria do magistrado.

23 MAR 2012

23 MAR 2012

FOLHA DE LONDRINA

OAB aciona empresas por exercício ilegal

Vítor Ogawa

Reportagem Local

Londrina - A Seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/PR) entrou com uma ação civil pública contra a Cantoni Revisões e a Cantoni & Cantoni, ambas com sede em Londrina, acusadas de oferecer serviços jurídicos de forma indevida. O pedido foi formulado pela Subseção de Londrina.

Segundo o conselheiro estadual da OAB Paulo Maeda, as empresas estariam oferecendo serviços de advocacia ilegalmente, uma vez que em nenhuma das duas empresas existem advogados em seu quadro societário.

"Pelo código de ética eles estariam realizando captação indevida de clientes, pois se valem de informações privilegiadas de empresas para captar ações em massa referentes a planos econômicos ou restituições do seguro DPVAT, inclusive com a utilização de call centers", explicou Maeda.

Segundo ele, a inexistência de um advogado no quadro societário das empresas impede que a OAB aplique medidas punitivas disciplinares. Por isso, a entidade entrou com a

ação civil pública com o objetivo de forçar o encerramento das atividades dos escritórios.

"Nós conseguimos juntar aos autos uma extensa documentação, inclusive com informações publicadas no YouTube e no próprio site da empresa sobre essas atividades ilegais", relatou Maeda. O exercício ilegal da profissão está previsto no artigo 47 da Lei das Contravenções Penais.

Maeda adiantou que vai esperar o desfecho da ação para que a OAB atue contra os advogados supostamente beneficiados pela ação das empresas. "Em São Paulo a Justiça pediu para que as empresas fossem lacradas, mas aqui no Paraná o juiz avaliou que deverá apreciar o mérito somente após a apresentação da defesa", relatou.

O diretor geral da Cantoni Revisões e da Cantoni e Cantoni, Márcio Rodrigo Cantoni, alega que os atos citados na ação aconteceram em 2008 e já foram corrigidos. "Nós não prestamos mais quaisquer serviços jurídicos. Os serviços que oferecemos são de natureza administrativa, como os do seguro DPVAT, que não são ações, são processos administrativos."

23 MAR 2012

FOLHA DE LONDRINA INFORME

Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro

Hoje, às 17 horas, será inaugurado o primeiro Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro do Paraná. A unidade será instalada no Ministério Público do Paraná e estará integrada ao conjunto de equipamentos do MP para o combate à corrupção e à criminalidade organizada. O laboratório é fruto de convênio firmado entre a instituição e o Ministério da Justiça. Com a unidade paranaense, serão 15 laboratórios em todo país, distribuídos em oito Estados brasileiros.

Comissionados da Câmara de Matinhos

O Ministério Público (MP) do Paraná em Matinhos (Litoral) expediu ontem uma recomendação administrativa ao presidente da Câmara de Vereadores da cidade para que, em até 90 dias, adote medidas legais e administrativas no sentido de regularizar o quadro de servidores da Casa. O MP relata situações como falta de descrição das atribuições, excesso de cargos comissionados em relação ao de efetivos e o fato de os cargos de controlador e subcontrolador serem comissionados, quando são funções que deveriam ser preenchidas através de concurso público.

23 MAR 2012

FOLHA DE LONDRINA

Durante testes, equipe da UnB consegue violar urna eletrônica

Brasília - Uma equipe da Universidade de Brasília (UnB) conseguiu violar um dos dispositivos de segurança da urna eletrônica. Durante uma série de testes públicos da máquina feitos por especialistas em computação e segurança da informação, professores e alunos da UnB conseguiram descobrir a sequência dos votos digitados na urna eletrônica. Mas não conseguiram identificar os autores dos votos.

Segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o episódio registrado pela equipe da UnB foi uma grande contribuição para o aperfeiçoamento do sistema eletrônico de votação. Os testes foram realizados na sede do tribunal, sob a supervisão de integrantes da Secretaria de Tecnologia da Informação, e contaram com a participação de nove grupos. Diante desse resultado, técnicos do tribunal começaram a trabalhar para tentar resolver a vulnerabilidade do software.

Após as modificações, o sistema será novamente testado pelos especialistas. O tribunal explicou que os votos digitados na urna são embaralhados, o que impede o sequenciamento. O grupo da UnB conseguiu desembaralhar os dados, refazendo a ordem de digitação.

O TSE garantiu que, apesar de ter refeito o sequenciamento, a equipe da UnB não quebrou o sigilo do voto. Isso porque eles não conseguiram relacionar o nome dos eleitores com os votos digitados na urna. Segundo o tribunal, o teste da UnB reforça a segurança do sigilo do voto.

O ESTADO DE S. PAULO

Candidatos a chefe do MP debatem metas

23 MAR 2012

A criação de uma central de criminologia e de inteligência do Ministério Público Estadual é a meta do procurador Marcio Elias Rosa. A desburocratização da instituição, um orçamento mais robusto e o que chama de fim do aparelhamento dos Grupos de Repressão ao Crime Organizado (Gaecos) é o compromisso do procurador Felipe Locke Cavalcanti. Um Ministério Público protagonista, defende o procurador Mário Papaterra Limongi. Em debate realizado ontem, Rosa, Locke e Papaterra, candidatos a procurador-geral de Justiça, expuseram seus objetivos a cerca de 200 promotores. A eleição é amanhã.

“Quero desenvolver duas metas principais: instalação de um conselho de políticas institucionais, integrado exclusivamente por promotores, e uma central de inteligência para atuação na área criminal e na concretização de direitos sociais, além de assegurar maior e melhor participação dos promotores nos processos decisórios internos”, anunciou Elias Rosa, da situação.

“O Ministério Público não pode permanecer tão burocratizado”, aponta Papaterra. “Isso não é retórica, é uma postura política. O MP é agente político, o procurador-geral é o nosso chanceler, precisa ser um agente político. Com a burocratização deixamos de ser agentes políticos e passamos a ser funcionários públicos. Quero um Ministério Público como o do tempo em que criou situações que incomodaram grandes políticos e se fez respeitar.”

“Há falta de promotorias e de perspectivas de cargos”, argumenta Locke. “O promotor tem de ter autonomia e independência. A instituição não está pacificada, há destituições em Gaecos sem explicação. Temos de recuperar nosso orçamento, que caiu de 1,2% da receita corrente líquida para 0,97%, enquanto o do Judiciário foi de 4% para 4,7%.”

“Não existe aparelhamento dos Gaecos”, rebateu Elias Rosa. “No passado, o procurador-geral escolhia livremente os integrantes (*dos Gaecos*). Hoje os próprios promotores se inscrevem e o procurador-geral escolhe. Meu compromisso é com a lealdade, a busca de uma gestão orçamentária que mostre resultados. Jamais trairei a confiança dos meus colegas.” / **FAUSTO MACEDO**

O ESTADO DE S. PAULO

Professor é denunciado 23 MAR 2012

por racismo

Docente da Universidade Federal do Maranhão é acusado por alunos de ter ofendido nigeriano

O Ministério Público Federal (MPF) denunciou ontem o professor universitário José Cloves Verde Saraiva por crimes de racismo, xenofobia e injúria racial, praticados durante aula do curso de Engenharia Química na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), em 2011.

O caso foi denunciado pelos alunos, por meio de um abaixo-assinado, e investigado pela Polícia Federal. “Nós, estudantes (...), informamos que o professor Cloves Saraiva vem sistematicamente agredindo nosso colega de turma Nuhu Ayuba, humilhando-o na frente de todos os alunos da turma”, escreveram.

No abaixo-assinado, os estudantes descreveram as humilhações. “Na entrega da primeira nota, o professor não anunciou a nota de nenhum outro aluno, apenas a de Nuhu, bradando em voz alta que ‘tirou uma péssima nota’; por mais de uma vez, o professor interpelou nosso colega, dizendo que deveria ‘voltar à África’ e ‘clarear a sua cor’; em outro trabalho, o professor não corrigiu, limitando-se a rasurar com a inscrição ‘está tudo errado’ e ainda faz chacota com a pronúncia do nome do colega”, diz o documento.

O nigeriano Nuhu Ayuba integra um grupo de estudantes africanos que chegou em São Luís por meio do Programa de Estudantes - Convênio de Graduação (PEC-G), administrado pelos Ministérios das Relações Exteriores e da Educação. Ele estava em São Luís havia três meses quando ocorreu o incidente. Segundo alunos, a forma com que Saraiva se referia ao aluno prejudicou o seu desempenho escolar.

Inaceitável. O procurador da República Israel Gonçalves Santos Silva, que ofereceu a denúncia à Justiça Federal, afirmou na denúncia que “é inaceitável qualquer prática racista ou preconceituosa, principalmente a lançada no seio de um ambiente acadêmico, que deveria prezar pelo acolhimento da mais ampla diversidade sociocultural e etnicorracial, dada à pluralidade dos cidadãos que compõem o povo brasileiro”.

Saraiva divulgou um texto, no qual disse que vinha “mui respeitosamente pedir desculpas públicas pela interpretação, certamente dúbia, do aluno nigeriano Nuhu Ayuba”.

Para Gonçalves, o professor incidiu também em improbidade administrativa, pois descumpriu o dever de não discriminar. Se condenado por todos os crimes a que foi denunciado, a pena pode chegar a 15 anos de reclusão, além do pagamento de multa indenizatória.

E, se for condenado também por improbidade, o professor universitário perderá o cargo público e os seus direitos políticos por cinco anos.

SÔNIA RACY

Meio cheio

Decisão da Justiça está preocupando São Paulo. A Prefeitura foi condenada a pagar indenização de R\$ 162 mil a morador do Jardim Guarani, zona leste, que teve sua casa inundada três vezes em dois anos.

Se criar jurisprudência, os cofres públicos que se cuidem. Geralmente nesses casos, segundo a Defensoria Pública, a cidade sai inocentada sob o argumento de excesso de chuva.

23 MAR 2012

METRO

MP terá laboratório para combater a lavagem de dinheiro

O MP-PR (Ministério Público do Paraná) vai inaugurar hoje, em Curitiba, um laboratório para combater a lavagem de dinheiro no Estado. A unidade terá sistemas de software e hardware para rastrear divisas e cruzar dados para o mapeamento e rastreo de quadrilhas. "O laboratório tem uma capacidade para análise de grande quantidade de informações usando alta tecnologia", diz o procurador de Justiça Alfredo Nelson da Silva Baki, que vai coordenar o LAB-LD do Paraná.

Com a unidade paranaense, serão 15 laboratórios em todo país, distribuídos em oito Estados. Eles estão sendo feitos em parceria com o Ministério da Justiça e equipe que atuará no laboratório passou por treinamento específico oferecido pelo DRCI (Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional)

● METRO CURITIBA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

STJ publica 23 MAR 2012 novo acórdão de IR sobre juros de mora

Vale apenas para juros em verbas trabalhistas
que tenham caráter indenizatório

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) publicou ontem acórdão que permite uma interpretação mais restrita sobre a possibilidade de os contribuintes serem tributados com Imposto de Renda (IR) sobre juros de mora em ações trabalhistas. A ementa, divulgada pela Corte estabelece que a não incidência do IR vale apenas para os juros de mora em verbas trabalhistas que tenham caráter indenizatório, como abono de férias, aviso prévio e multa sobre o FGTS.

O julgamento foi resultado de um recurso da Fazenda Nacional em um novo processo sobre o tema. A intenção era deixar clara a legalidade ou não da cobrança do imposto sobre juros de mora nessas ações - aplicados para compensar o atraso no pagamento de dívidas trabalhistas. O processo foi relatado pelo ministro Benedito Gonçalves. A publicação de ontem poderia pacificar a discussão. No entanto, depois de questionamentos da Fazenda, desta vez são advogados de contribuintes que contestam o teor da ementa.

Para o advogado Carlos Golgo, a redação contraria entendimento firmado pela Corte em setembro, ao julgar um recurso repetitivo sobre o mesmo tema. "A nova ementa sobre natureza indenizatória das verbas trabalhistas está contraditória em

relação aos votos anteriores. O caso julgado como repetitivo diz que não incide IR sobre juros de mora de verbas trabalhistas, independentemente de a verba principal ser tributada ou não", afirma Golgo, que atuou na defesa do trabalhador no julgamento do ano passado. Como a questão naquela época foi julgada por meio de um recurso repetitivo, a decisão serviria de orientação para os demais tribunais do país. Procurada pelo Valor, a Fazenda Nacional não quis se pronunciar sobre o teor do acórdão do STJ.

A 1ª Seção do tribunal julgou em setembro o recurso de um contribuinte e decidiu, de forma ampla, que não incidiria IR sobre juros de mora de ações trabalhistas. Por não ter delimitado a natureza da discussão - se indenizatórias ou remuneratórias -, advogados consideraram que a decisão englobaria todas as verbas, entendimento questionado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Considerando os últimos julgamentos, a Fazenda entendeu que a Corte havia tomado decisões contraditórias, ora classificando os juros de mora como fator de crescimento patrimonial, ora apenas como indenização ao contribuinte pela demora no pagamento da dívida. Por esse motivo, recorreu ao tribunal para que os ministros esclarecessem a abrangência da decisão em relação ao universo de ações trabalhistas cujos juros de mora poderiam sofrer incidência de IR.

"A 1ª Seção (...) fixou orientação no sentido de que é inexigível o Imposto de Renda sobre os juros de mora decorrentes do pagamento a destempo de verbas trabalhistas de natureza indenizatória, oriundas de condenação judicial", diz a ementa publicada ontem pelo STJ.

De acordo com o tribunal superior, a não incidência do Imposto de Renda sobre os juros de mora se aplicaria às verbas trabalhistas indenizatórias porque os recursos a serem pagos ao contribuinte nesses casos não representariam um acréscimo patrimonial, mas uma reparação pela demora no pagamento da dívida.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LUIS HENRIQUE BRAGA MADALENA 23 MAR 2012

O STF NO PAÍS DAS MARAVILHAS

No último dia oito de março, o Brasil teve a comprovação de que não pode mais confiar em sua Suprema Corte! Com o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4029, veio a certeza de que se pode falar qualquer coisa sobre qualquer tema perante o Judiciário brasileiro, pois o Supremo Tribunal Federal afirmou que uma das maiores inconstitucionalidades da história do Brasil é constitucional, única e exclusivamente fundado em argumento pragmático.

Pouco importa aqui o objeto específico da ação nem suas partes, mas um dos argumentos utilizados é de extrema relevância: o fato de que a lei que se atacava como sendo inconstitucional teria derivado de uma Medida Provisória que não poderia ter sido convertida em Lei, uma vez que não cumpriu o que posto no artigo 62, § 9º da Constituição.

Explico: as Medidas Provisórias, como indica a própria denominação, possuem caráter transitório, uma vez que caso não haja sua conversão em lei após o período máximo de 120 dias, perdem completamente sua validade, via de regra. Isso ocorre, pois as MP são editadas pelo Presidente da República, pertencente ao Poder Executivo, como se fossem lei, ao passo que o Poder ordinariamente responsável pela produção é o Legislativo, ou seja, o Presidente assume, extraordinariamente, a função de governante absoluto durante o período de vigência da MP.

Após seu período constitucional de vigência, para que a validade da MP perdure, esta deverá ser votada pelo Legislativo, visando sua conversão em Lei, de modo que haja uma chancela democrática ao Ato Normativo editado pelo Poder Executivo, quando deve(ria) haver o exame dessas por parte da Comissão Mista de Deputados e Senadores, conforme posto no artigo 62, § 9º da Constituição.

O problema todo é que tal comissão jamais existiu!

Assim sendo, desde a inserção na Constituição da exigência de que as MPs passem por tal Comissão em 2001, por meio da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro daquele ano (a data já preludiva a tragédia que se avizinharia também para nós), todas são INCONSTITUCIONAIS, entre elas as que criaram o Bolsa Família e o PROUNI.

A "justificativa" utilizada pelo STF para transformar uma inconstitucionalidade em constitucionalidade foi a de que todas estas MPs não poderiam ser tiradas do Ordenamento de uma hora para outra, sob pena de estabelecer-se um caos no país. Ora o caos aí já está!

Para que serve um Tribunal que deveria defender a Constituição e apenas a vilipêndia, para que serve um Legislativo que deveria servir para controlar os desmandos do Poder Executivo, e para que necessitamos de presidentes que editam 560 Medidas Provisórias em pouco mais de 11 anos?!

Diante de todo esse cenário devemos nos sentir como a Alice, aquela do País das Maravilhas, afinal tudo pode, até mesmo dar o significado que bem se entender às palavras.

Basta o STF querer que inconstitucional signifique constitucional, da mesma forma que autoritarismo passe a significar democracia, e cidadãos viram "Alices".

É evidente a ausência de divisão de poderes quando quem deveria administrar manda, quem deveria mandar e fiscalizar nada faz, quem deveria julgar e defender a Constituição apenas a destrói e, por fim, quem deveria promover a democracia, apenas promove seu próprio império.

Isso lembra outra passagem da fantástica obra de Lewis Carroll: "Alice nunca havia estado numa corte de justiça antes, mas já tinha lido a respeito em livros, e ficou bem satisfeita ao descobrir que sabia o nome de quase tudo. 'Aquele é o juiz', disse para si mesma, 'por causa da grande peruca'. O juiz, por sinal, era o Rei e, como ele trazia a coroa sobre a peruca (...) não parecia nem um pouco confortável, e o arranjo certamente não lhe ficava bem".

Também devemos dizer ao STF o mesmo que Alice disse aos juízes e jurados, no fim de seu depoimento, no julgamento do roubo das tortas: "Quem se importa com vocês? (...) vocês não passam de um baralho de cartas!".

✦ A lástima é que não somos nós, cidadãos, que damos as cartas no Brasil. Tomara que a "Rainha de Copas" não nos queira cortar as cabeças!

Mas mesmo se quiser, isso tem que mudar!

Luis Henrique Braga Madalena é advogado especialista em Direito Constitucional do escritório Marins Bertoldi Advogados Associados.

23 MAR 2012

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TRF4 confirma legalidade de venda de medicamento controlado pela Pague Menos

A 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) negou, na última semana, o recurso da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e manteve liberada a comercialização de medicamentos controlados por uma das farmácias da rede Pague Menos em Londrina (PR).

A Anvisa interditou o estabelecimento em dezembro de 2010 e proibiu a venda dos psicotrópicos porque a farmácia não teria pago a AFE (Autorização para Funcionamento da Empresa). A medida levou a empresa a ajuizar ação na 2ª Vara Federal de Londrina pedindo a anulação do auto de infração.

A farmácia alegou que o pagamento da AFE era obrigação da empresa que dirige a rede Pague Menos e não da filial, o que a Anvisa aceitou e lavrou termo de desinterdição. Entretanto foi mantida a interdição dos medicamentos controlados, com lacre dos respectivos armários.

O estabelecimento comercial obteve liminar na Justiça Federal para seguir vendendo os medicamentos sete dias após a data da interdição. Em novembro de 2001, foi proferida a sentença confirmando a liminar. A decisão judicial levou a Anvisa a apelar no tribunal.

ENTENDIMENTO

Conforme a Agência, o auto de desinterdição refere-se apenas ao funcionamento da farmácia, nada tendo a ver com a proibição de venda de medicamentos controlados, que deveria ser mantida.

Após analisar a apelação, o relator do processo no tribunal, desembargador federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, entendeu que a proibição da venda de medicamentos sustentada no mesmo ato de interdição que exigia o pagamento da AFE não pode ser considerada legalmente correta. A decisão foi unânime.

Revista íntima não caracteriza dano moral para empregados da Itabuna Têxtil

Sob o fundamento de que a revista pessoal, por si só, não enseja condenação por danos morais, a Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou pedido de indenização formulado em reclamação trabalhista por um empregado que alegava constrangimento em face da revista diária a que era submetido na empresa Itabuna Têxtil S.A. A Turma, ao decidir, considerou as razões expressas no acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA) que, de igual modo, não reconheceu a existência de dano moral no procedimento da empresa, pois a revista era realizada de forma aleatória (por sorteio eletrônico), em local reservado, por funcionário do mesmo sexo.

Na inicial, o trabalhador afirmou que se sentia constrangido diante dos colegas ao ter que, diariamente, mostrar as peças íntimas que estava usando, pois a empresa submetia os funcionários a esse procedimento, forçando-os a se despirem, para verificar se estavam levando alguma peça da produção. O trabalhador enfatizou ainda que, em virtude de tal prática, perante a sociedade formava-se o convencimento de que os funcionários daquela fábrica não eram dignos de confiança.

23 MAR 2012

JORNAL DO ESTADO

VLADIMIR POLÍZIO JÚNIOR

Políticos e a Justiça

Candidatos que tiveram suas contas rejeitadas podem disputar as eleições de outubro? Esse questionamento foi respondido pelos ministros do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) em 1º de março, e por apertada maioria venceu o bom senso: político com conta rejeitada não pode disputar cargo eletivo. Ninguém duvida que essa questão irá em breve para o STF (Supremo Tribunal Federal), porque envolve muita gente (foram rejeitadas 21 mil contas) e diversos partidos (pelo menos 18, dentre os quais o DEM e o PSDB, endossam requerimento do PT para que o TSE modifique seu entendimento).

A conclusão é que de um lado estão os políticos e seus partidos, e do outro nós e a Justiça. E ainda que no judiciário haja alguns “bandidos de toga” e vez ou outra se cometam excessos que lhe confiram um toque de humanidade, há outro Poder mais confiável? A Lei da Ficha Limpa foi de iniciativa popular, embora existam 594 congressistas mantidos com dinheiro público, sem contar o infindável número de asseclas e apaniguados igualmente custeados pelo erário, mas foi o STF que lhe conferiu a eficácia moralizadora tão necessária. Agora, partidos e políticos questionam se contas rejeitadas poderiam impedir a candidatura, sendo mais uma vez necessária intervenção do judiciário. Nossos

partidos são meros amontoados de letras, cada qual representando grupos que almejam apenas e tão somente seus próprios interesses. Estamos todos lançados à própria sorte, pois o futuro não depende mais do voto, mas sim dos magistrados.

Exemplos não faltam: Gilberto Kassab, prefeito paulistano, criou uma legenda que não é de centro, nem de esquerda ou de direita. Na discussão sobre os royalties do petróleo, os governadores Renato Casagrande, do Espírito Santo, e Sérgio Cabral, do Rio, simularam a defesa dos interesses locais por instinto de sobrevivência política, entretanto jamais pretenderam realmente comprar briga com o Governo Federal; como não têm oposição em seus estados, criaram um circo e bradaram palavras de ordem apenas para garantir votos em pleitos futuros. Há muitos intérpretes na política. Esse espetáculo deplorável, contudo, não é privilégio de governadores ou de prefeitos. Há deputados, senadores e vereadores que se apequenam diante da grandeza do poder que deveriam representar. Houve um tempo em que a função do partido político era representar interesses de parcela da sociedade. Bons tempos aqueles.

Vladimir Polízio Júnior é defensor público

JORNAL DO ESTADO

FÁBIO CAMARGO 23 MAR 2012

Posse

Em boas mãos continuará o Ministério Público do Paraná com a posse de Gilberto Giacoia. O procurador de justiça toma posse no cargo de procurador geral de Justiça no próximo dia 9 de abril no auditório do museu Oscar Niemeyer, às 18h.

Experiência

Giacoia integra Ministério Público há 31 anos e já foi procurador-geral de Justiça de 1998 a 2000, tendo presidido o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do MP (CNPGE), de 1999 a 2000. É doutor em Direito Penal pela Universidade de São Paulo e pós-doutor pelas Faculdades de Direito das Universidades de Coimbra (2001) e Barcelona (2010).

120 DIAS

é o prazo que a 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) determinou à Receita Federal de Ponta Grossa para conclusão dos processos administrativos abertos pela Stora Enso Arapoti Indústria de Papel. A empresa impetrou mandado de segurança na Justiça Federal contra o delegado da Receita Federal de Ponta Grossa reclamando da demora na conclusão de dois processos administrativos com pedidos da autora

Em Matinhos

O Ministério Público do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça de Proteção do Patrimônio Público de Matinhos, no litoral do Estado, expediu ontem recomendação administrativa ao presidente da Câmara de Vereadores da cidade para que adote medidas legais e administrativas no sentido de regularizar o quadro de servidores da Casa. O MP propõe que, em até 90 dias, a contar do recebimento da recomendação, seja ajustada a situação dos cargos em comissão para atender ao disposto na Constituição Federal. A Promotoria de Justiça aponta problemas como a falta de descrição das atribuições, o excesso de cargos comissionados em relação ao de efetivos e o fato dos cargos de controlador e subcontrolador serem comissionados, quando são funções que deveriam estar ocupadas por concurso público.

Lavagem de dinheiro

O primeiro Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD) do Paraná será inaugurado hoje. A unidade será instalada no Ministério Público e estará integrada ao conjunto de equipamentos do órgão para o combate à corrupção e à criminalidade organizada.

EM BAIXA

Uma equipe de professores e estudantes da Universidade de Brasília (UnB) conseguiu violar o sistema das URNAS ELETRÔNICAS usadas pela Justiça Eleitoral. O fato ocorreu durante uma série de testes públicos feitos pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nesta semana, em parceria com profissionais e estudantes da área.

TRIBUNA DO PARANÁ

tribuninha 23 MAR 2012

Cientistas violam urna eletrônica.

TSE reforça sistema

Pesquisadores da Universidade de Brasília (UnB) conseguiram ordenar a sequência de votos de urna eletrônica durante teste promovido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). O grupo formado por quatro cientistas do Departamento de Computação e do Centro de Informática da universidade desvendaram o algoritmo que embaralha a ordem cronológica dos votos. Em cinco dias de trabalho, os especialistas conseguiram descobrir o voto do primeiro eleitor e todos os outros eleitores fictícios que teriam digitado no equipamento investigado.

O chefe da equipe, Diego de Freitas Aranha, explicou que para descobrir a identidade do eleitor e o seu voto seria necessário conhecer o nome e a ordem cronológica dos votos efetuados naquela urna, ou seja, o hacker teria que ter em mãos a tabela com a ordem e identificação dos eleitores que votaram na urna.

"Nós conseguimos recuperar os votos em ordem numa totalidade de 99,99%. De posse dos votos em ordem e da lista de eleitores que teria que ser obtida de outra forma, é possível você fazer a correspondente. Esse é o resultado do nosso teste disse Aranha.

O TSE informou que considera positivo o resultado do teste e acrescentou que o sistema para embaralhar os votos será reforçado. A mesma equipe da UnB testará o sistema reforçado.

Aviso

A Folha de S. Paulo da data de hoje (23), será incluída no clipping na próxima segunda-feira (26), visto que não chegou a Curitiba em tempo hábil .

CONJUR

Condenação por estupro é convertida em assédio sexual

22 MAR 2012

Por Jomar Martins

A 6ª. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul desconstituiu sentença que condenou um homem a nove anos de reclusão, em regime fechado, por ter abraçado e tocado a genitália de sua empregada sob as vestes. Como o fato não se deu sob grave ameaça ou violência, o colegiado desclassificou a imputação de estupro para a de assédio sexual, conforme previsto no artigo 216-A do Código Penal.

Os desembargadores entenderam que o ato de tatear o corpo da vítima sobre as vestes configura delito que merece repressão penal, já que agride a esfera de liberdade da assediada. No entanto, a conduta relatada no caso concreto não caracteriza estupro no atual molde penal, nem atentado violento ao pudor, no revogado artigo 214 do Código Penal. “Não verifico presente qualquer circunstância mais gravosa do que o insinuante abraço (do qual a ofendida facilmente se desvencilhou) e do breve, porém, malicioso contato das mãos do acusado na região pubiana, por sobre a roupa da ofendida, diga-se”, resumiu o relator do caso no Tribunal de Justiça, desembargador Cláudio Baldino Maciel.

Assim, por se tratar de delito de menor potencial ofensivo, conforme entende a Lei 9.099/95, o caso retornou ao Juizado Especial Criminal de origem, para que o Ministério Público estadual ofereça ao réu proposta de suspensão condicional do processo. A decisão do TJ-RS foi tomada na sessão do dia 1º. de dezembro.

Os fatos que deram ensejo ao processo-crime aconteceram na Comarca de São Sepé, município distante 265 km de Porto Alegre, no dia 18 de fevereiro de 2010. Conforme denúncia oferecida pelo Ministério Público estadual, o comerciante de 68 anos, no interior de sua loja, constrangeu uma de suas funcionárias a permitir que com ele praticasse ato libidinoso.

Conforme detalha o inquérito policial, o empregador adentrou o banheiro da loja no momento em que a empregada lavava as mãos. Ele a abraçou à força, encostando em seus seios. Nesse momento, a vítima esquivou-se. O homem, porém, não desistiu. Voltou a abraçá-la, dizendo: “guriuzinha querida, como eu gosto de ti; tu és especial”. Ato contínuo, passou a beijá-la no rosto e esfregar os dedos em sua vagina, até que a vítima conseguiu se desvencilhar e fugir.

Em 11 de junho daquele ano, o MP apresentou, perante a Vara Judicial da comarca, uma denúncia de estupro contra o comerciante. Ele foi incurso nas sanções do artigo 213, *caput*, combinado com o artigo 226, inciso II, ambos do Código Penal.

No curso da fase instrução, foram ouvidos o réu, a vítima, duas testemunhas da acusação e quatro da defesa. O comerciante negou a prática dos delitos, alegando desconhecer o motivo pelo qual a funcionária promoveu a acusação. A defesa pediu a absolvição por atipicidade de conduta, tendo em vista que não existe um dispositivo penal que o incrimine, ou por insuficiência probatória.

CONTINUA

Em 14 de abril de 2011, o juiz de Direito Miguel Carpi Nejar proferiu sua ~~sentença~~ ^{sentença} Inicialmente, registrou que, embora o réu tenha negado os fatos, a prova ~~os autos~~ ^{os autos} confirma a prática do crime nos exatos termos delineados na denúncia. Destacou, também, que o depoimento da vítima foi seguro, claro e coerente e que a defesa não trouxe qualquer argumento apto a afastar a responsabilidade do réu pelo fato delituoso. “Portanto, no presente caso, o único convencimento que se forma é o da condenação, porquanto demonstrada a prática de fato típico, inexistindo causas de exclusão da sua antijuricidade ou dirimentes da culpabilidade do agente.”

O julgador de primeiro grau condenou o comerciante por ter infringido o disposto no artigo 213, *caput* (constranger, mediante violência ou grave ameaça, para a prática da conjunção carnal ou de outro ato libidinoso).

Ele fixou a pena-base em seis anos de reclusão e aplicou a majorante prevista no artigo 226, inciso II, do Código Penal, já que o réu detinha poder diretivo sobre a vítima no ambiente de trabalho. Com isso, a pena chegou a nove anos, a ser cumprida em regime inicial fechado.

Reviravolta no Tribunal de Justiça

Inconformado com a pesada condenação, o réu apelou ao Tribunal de Justiça. Em sua defesa, bateu na tecla de que inexistiu qualquer violência ou grave ameaça que ensejasse delito configurado no artigo 213 do Código Penal, concluindo pela atipicidade da conduta. Além disso, repisou que os autos não trazem prova segura para a condenação.

No entanto, se mantida a condenação, requereu o afastamento da majorante do artigo 226, inciso II do Código Penal, bem como a desclassificação do delito para o do artigo 216-A do Código Penal (assédio sexual).

O relator da apelação na 6ª. Câmara Criminal, desembargador Cláudio Baldino Maciel, disse, inicialmente, que o contexto probatório traz elementos suficientemente robustos para justificar o decreto condenatório.

Quanto à atipicidade da conduta, o relator afirmou que o ato de tatear no corpo da vítima, sem o consentimento, tocando em seus seios e região genital, por sobre as vestes, configura delito penal descrito no ordenamento jurídico pátrio e merece, sim, repressão penal. No entanto, entende que não se configura estupro no atual molde penal, nem o de atentado violento ao pudor, conforme previa o revogado artigo 214 do Código Penal.

“Do testemunho da vítima, não percebo no comportamento do acusado o emprego de violência ou grave ameaça, condutas elementares do tipo penal. Não verifico presente qualquer circunstância mais gravosa do que o insinuante abraço (do qual a ofendida facilmente se desvencilhou) e do breve, porém, malicioso contato das mãos do acusado na região pubiana, por sobre a roupa da ofendida, diga-se. Desta forma, ausente circunstância elementar do delito, desclassifico a conduta do acusado para o delito de assédio sexual”, definiu o relator.

Por todo o exposto, o desembargador-relator votou em dar parcial provimento ao apelo para desclassificar a conduta imputada ao réu para o de assédio sexual, conforme previsto no artigo 216-A do Código Penal. Ele desconstituiu a sentença condenatória, manteve a instrução já realizada e determinou a remessa do processo para o Juizado Especial Criminal de origem, tendo em vista que o delito de assédio sexual é de menor potencial ofensivo. Naquela instância, o Ministério Público poderá oferecer ao réu proposta de suspensão condicional do processo, a teor do artigo 89 da Lei 9.099/1995. A posição do relator foi seguida, à unanimidade, pelos desembargadores João Batista Marques Tovo e Aymoré Roque Pottes de Mello, que preside o colegiado.